CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

PORTARIA 26/2017

O EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, Vereador Marcos Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições, alicerçado no Regimento Interno da Câmara que lhe assegura a competência de direção dos trabalhos institucionais, e considerando o feriado do dia 14 de abril de 2017 – (Sexta-feira Santa) e o DECRETO MUNICIPAL 1.050/2017, RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal no dia 13 de abril (quinta-feira).

Art. 2º O expediente do Legislativo de Sarzedo retornará normalmente no dia 17 de abril de 2017 (segunda-feira).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, em 06 de abril de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara / 2017

SARZEDO
CÂMARA MUNICIPAL
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

FOI FIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO
DE: 10/04/17 a 17/04/17

DECRETO Nº 1.050/2017

05 04 2017

7560

"Dispõe sobre o funcionamento dos serviços públicos durante o feriado da Semana Santa e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que:

I - Considerando que o dia 14 de Abril de 2017 (sexta-feira) é comemorado a Sexta-feira Santa (Feriado Nacional);

DECRETA:

Art. 1º- Será ponto facultativo o dia 13 de Abril de 2017 (quinta-feira), salvo para serviços essenciais.

Parágrafo único - Consideram-se serviços essenciais, para os fins deste Decreto, a coleta de lixo urbano e o atendimento ambulatorial de emergência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 05 de Abril de 2017.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal